



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Ofício nº 150

Lapa, 28 de Maio de 2001

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, Convênio firmado com o Município e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL "MANOEL ANTONIO DA CUNHA", cuja finalidade é o repasse de auxílio financeiro à instituição, para ser submetido a referendo.

Na oportunidade, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo César Fiores Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 584/01

DATA 29 / 05 / 01

14:00 E

Exmo. Sr.
SÉRGIO AUGUSTO LEONI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAPA E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
ESCOLA ESTADUAL "MANOEL ANTONIO DA CUNHA"

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DE LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga nº 87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Senador Souza Naves, 1329, portador do CIRG Nº 890.157/PR e CPF Nº 200.849.439-04, e de outro, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL "MANOEL ANTONIO DA CUNHA", ente jurídico de Direito Privado, com sede nesta cidade à Rua Dr. João Cândido Ferreira, 608 – Centro, CGC nº 80352677/0001-28, representada por seu Presidente, Senhor HÉLIO BENEDITO CÔRTEZ BERGHAUSER, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 1.119.188/PR, domiciliado e residente nesta cidade, têm certo e ajustado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por finalidade o repasse de auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL "MANOEL ANTONIO DA CUNHA", instituição sem fins lucrativos, no valor de R\$ 15.260,00 (Quinze mil, duzentos e sessenta reais) que deverá destiná-los a obra de cobertura da cancha de esportes da Escola, em complementação à verba, recebida pelo estabelecimento de ensino, do Governo do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Município repassará os recursos acima referidos em cota única, a partir da data de homologação do presente Convênio pela Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAPA E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
ESCOLA ESTADUAL "MANOEL ANTONIO DA CUNHA"

...02

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os recursos recebidos pela Associação deverão ser aplicados na finalidade ora conveniada dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA:

A Associação beneficiada pelo auxílio financeiro a que se refere este Convênio deverá prestar contas de sua aplicação, no tempo de 60 (sessenta) dias, após o prazo de aplicação dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01 – Departamento de Educação

Atividade 08.42.1882-011 – Manutenção dos Serviços de Ensino

3132.00 – Outros Serviços e Encargos

CLÁUSULA SEXTA:

Qualquer uma das partes convenientes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma expressa.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As questões omissas deste Convênio serão resolvidas por acordo entre as partes, ficando eleito o foro da Comarca da Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAPA E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
ESCOLA ESTADUAL "MANOEL ANTONIO DA CUNHA"

...03

E por assim se acharem justos e acertados, assinam o presente Convênio, em 03 vias de igual teor, forma e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa (PR), 28 de Maio de 2001

Hélio Benedito Cortes Berghauser
Presidente Associação de Pais e
Mestres da Escola Estadual "Manoel
Antonio da Cunha"

Paulo César Pates Furiati
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

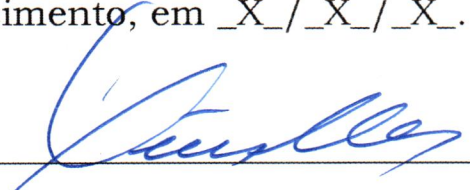
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05
M.B.

Assunto : Referenda Convênio firmado com o
Município e a Associação de Pais
e Mestres da Escola Estadual Ma-
noel Antonio da Cunha.

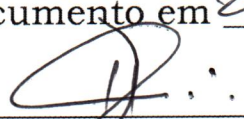
Documento apresentado em Expediente do Dia 29/05/2001.

Encaminho à Comissão de:

- ☒ **Legislação, Justiça e Redação, em 29/05/2001.**
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em X/X/X.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X/X/X.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em X/X/X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.


SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Câmara Municipal

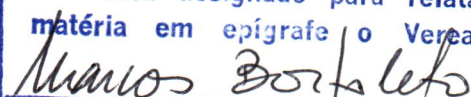
Recebi o Documento em 29/05/2001.


VALÉRIO SCHMIDT

Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Vereador



Lapa, 29/05/01


PRESIDENTE



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

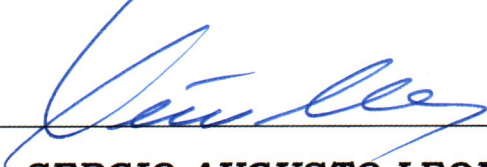
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L. Nº 06
N.B.

Assunto : Referenda Convênio firmado com o Município e a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Manoel Antonio da Cunha.

Documento apresentado em Expediente do Dia 29/05/2001.

Encaminho à Comissão de:

- ☐ Legislação, Justiça e Redação, em X/X/X.
- ☒ **Economia, Finanças e Fiscalização, em 29/05/2001.**
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X/X/X.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em X/X/X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.


SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o Documento em 29/05/2001.


VILMAR CZARNESKI FÁVARO

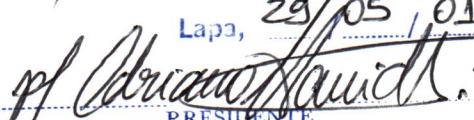
Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria, em epígrafe o Vereador

 **MARCO**

Lapa, 29/05, 01


PRESIDENTE



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

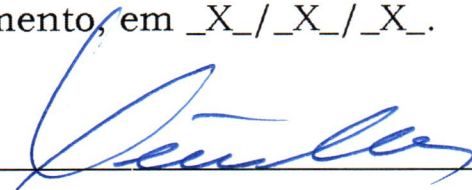
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 07
M.B.

Assunto : Dá nova redação aos artigos
que menciona da Lei nº 1384,
de 21 de novembro de 1997 e
dá outras providências.

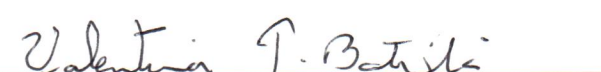
Documento apresentado em Expediente do Dia 29/05/2001.

Encaminho à Comissão de:

- ☐ Legislação, Justiça e Redação, em X/X/X.
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em X/X/X.
- ☒ **Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em 29/05/2001**
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em X/X/X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.


SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o Documento em 29/05/2001.


VALENTINA PIOVEZAN BATISTA

Presidente da Comissão de
Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Vereador
Antônio Luiz Carlos Cavalcini
Lapa, 29/05/01
Valentina T. Batista
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Assessoria Jurídica

Parecer nº 34/2001

Súmula: convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Manoel Antônio da Cunha".

O Poder Executivo solicita autorização deste Legislativo para conceder subvenção à Associação acima, na importância de R\$ 15.260,00 (quinze mil, duzentos e sessenta reais), que será repassada em parcela única, que será destinada a obras de cobertura da cancha de esportes da referida escola, em complemento de uma verba recebida pelo Governo Estadual.

Sua pretensão encontra amparo legal no inciso V, do artigo 162 e no inciso XXV, do artigo 69, de nossa Lei Orgânica que reza: "celebrar convênio *ad referendum* da Câmara Municipal", sendo que a competência desta Casa de Leis para julgar a matéria consta do inciso V, do artigo 21, dessa mesma Lei.

A referida subvenção necessita de autorização do Legislativo para que o Prefeito Municipal possa praticá-la: o Legislativo autoriza; o Prefeito executa.

A dotação orçamentária consta da cláusula 5ª do convênio em questão, e não vislumbro óbice legal para que a matéria seja apreciada pelo Plenário desta Legislativo.

É o parecer.

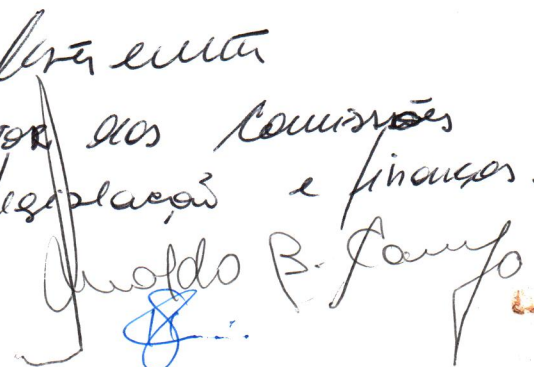
*Redifico o termo
subvenção utilizado
acima para "auxílio
financeiro".*

Lapa, em 4 de junho de 2001



CLÓVIS SUPLICY WIEDMER
Assessor Jurídico

*para emitir
Relatório aos Comissários
de Legislação e Finanças.
c/ Relator
e relator*



Após análise informamos
como tratado de sanção
embasado em Lei Orgânica, como
de parecer favorável.

Logo: 5/06/2001

Adriano Hammerschmidt
Adriano Hammerschmidt

De: Vereador Adriano Hammerschmidt

Voto pela Comissão de Economia, Finanças e Fiscalizações.

Ha' que se registrar, apenas, embora não seja competência
desta Comissão, a necessidade de verificação de Declarações
de Utilidade Pública de instituições beneficiadas com o auxílio
financeiro pretendido, de acordo com a legislação vigente.

Pela aprovação do Plenário.

É o voto deste Vereador. 05/06/2001

Adriano Hammerschmidt



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 09
M.B.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2001

SÚMULA: Referenda Convênio firmado com o Município e a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Manoel Antonio da Cunha.

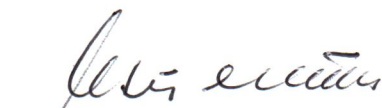
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio firmado entre o Município e a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Manoel Antonio da Cunha.

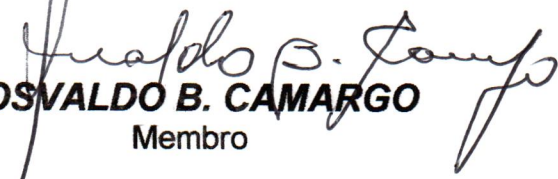
Art. 2º - O Convênio referido tem por finalidade o repasse de auxílio financeiro à Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Manoel Antonio da Cunha, destinado a obra de cobertura da cancha de esportes da Escola, em complementação a verba recebida do Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 05 de junho de 2001.


MARCO A. BORTOLETTO
Membro


VALÉRIO SCHMIDT
Presidente


OSVALDO B. CAMARGO
Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10
M.B.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2001

Súmula: Referenda Convênio firmado com o Município e a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Manoel Antonio da Cunha.

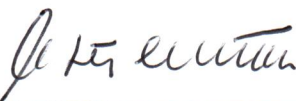
A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e esta Presidência PROMULGA:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio firmado entre o Município e a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Manoel Antonio da Cunha.

Art. 2º - O Convênio referido tem por finalidade o repasse de auxílio financeiro à Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Manoel Antonio da Cunha, destinado a obra de cobertura da cancha de esportes da Escola, em complementação a verba recebida do Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 15 de junho de 2001.


MARCO ANTONIO BORTOLETTO
1º Secretário


SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente
